

Art. 6º O pensionista inválido ou com deficiência grave vinculado ao RPPS municipal poderá requerer o adicional de que trata esta Lei quando comprovada a necessidade permanente de assistência de terceiro.

§ 1º A concessão dependerá de avaliação por junta médica oficial.

§ 2º Aplicam-se ao pensionista, no que couber, as regras previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, observadas as normas de responsabilidade fiscal, equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei por Decreto, naquilo que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 de junho de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Código Identificador:5698F9FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA 003.08/2026

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO
PÚBLICO

O Sr. José Marcílio dos Anjos Feitosa, Secretário de Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre/CE, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Planejamento, com atribuições relativas às fases internas de planejamento e a Comissão de Credenciamento e Chamamento Público da Secretaria Meio Ambiente, para realização de análise documental e julgamento de propostas, sob a Presidência do primeiro designado:

Comissão de Planejamento:

– Suellany Andrade de Souza, inscrita no CPF Nº 064.703.073-02.

Comissão de Credenciamento e Chamamento Público:

– Ângela Maria Bernardino, inscrita no CPF Nº: 440.786.923-20.

– Francisco Almeida de Moraes Junior, inscrito no CPF Nº: 018.513.033-08.

– Ana Luiza Sátiro Duarte, inscrita no CPF Nº: 076.915.503-08.

Art. 2º Os membros desta comissão somente poderão atuar em conjunto.

Art. 3º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Alegre/CE, 17 de agosto de 2026.

Publique-se.

JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:9E9F8F00

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO
OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
NOS CUSTOS COM
PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br



APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará